

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.120+ANEXOS

DECRETO Nº 10.120, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza os valores da taxa de coleta de lixo para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "i", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 3º da Lei Complementar nº 25, de 26 de dezembro de 2007, bem como no art. 211 da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998, com a redação dada pela Lei Complementar nº 58, de 23 de dezembro de 2013; e

Considerando a defasagem atual dos valores arrecadados pelo Município, referentes ao serviço de coleta do lixo, conforme demonstrado na planilha constante do Anexo I deste Decreto;

DECRETA:

Art. 1º Ficam corrigidos em 16,04% (dezesesseis inteiros e quatro centésimos por cento) os valores da Taxa de Coleta de Lixo do Município de Pato Branco, para o exercício de 2025, conforme planilha constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam fixadas as datas de vencimento das parcelas da Taxa de Coleta de Lixo, conforme a seguir:

I - pagamento em cota única, com vencimento em 17 de março de 2025;

II - pagamento parcelado em 05 (cinco) vezes:

- a) 1ª parcela (01/05), com vencimento em 17 de março de 2025;
- b) 2ª parcela (02/05), com vencimento em 15 de abril de 2025;
- c) 3ª parcela (03/05), com vencimento em 15 de maio de 2025;
- d) 4ª parcela (04/05), com vencimento em 16 de junho de 2025;
- e) 5ª parcela (05/05), com vencimento em 15 de julho de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

ANEXO VI								
TAXA DE COLETA E DISPOSIÇÃO DE LIXO - 2025, conforme disposto no Art. 197 do CTM e Lei Complementar 58/2013.								
	Classe	Faixas de Peso	Unidades	Valor da Parcela	Valor Anual da Tx	Total por Classe	DIRECIONADORES	
Coleta Diária	1	Micro geradores de lixo (10 a 50 kg por coleta)	21	R\$ 229,64	R\$ 1.148,21	R\$ 24.112,39	Custo Estimado da Coleta de Lixo	R\$ 9.892.041,20
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	4	R\$ 555,46	R\$ 2.777,28	R\$ 11.109,11	Lixo Organico aproximado em tonelada ano	25.200
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	1	R\$ 1.095,38	R\$ 5.476,88	R\$ 5.476,88		
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	3	R\$ 1.706,17	R\$ 8.530,87	R\$ 25.592,61		
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10kg por coleta)	5.336	R\$ 89,15	R\$ 445,75	R\$ 2.378.498,59		
	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	2	R\$ 3.132,24	R\$ 15.661,19	R\$ 13.496,37	CLASSIFICAÇÃO	
Coleta 3 X por semana	1	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	31	R\$ 114,82	R\$ 574,10	R\$ 17.797,24	Classe	Estabelecimentos
	2	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	2	R\$ 277,73	R\$ 1.388,64	R\$ 2.777,28	Micro geradores de lixo (11 a 50 kg por coleta)	Mercearias, e Pequenos Mercados
	3	Medios geradores de lixo (101 a 150 kg por coleta)	6	R\$ 547,69	R\$ 2.738,45	R\$ 16.430,69	Pequenos geradores de lixo (51 a 100 kg por coleta)	Mercados Medio porte, restaurantes
	4	Grandes geradores de lixo (151 a 200kg por coleta)	3	R\$ 853,09	R\$ 4.265,44	R\$ 12.796,32	Medios geradores de lixo (101 a 150 Kg por coleta)	Supermercados, hospitais, Hotéis. etc
	5	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	34.686	R\$ 44,57	R\$ 222,87	R\$ 7.730.344,78	Grandes geradores de lixo (151 a 200 kg por coleta)	Grandes Supermercados

	6	Mega geradores de lixo (acima de 200kg por coleta)	5	R\$ 1.791,92	R\$ 8.959,61	R\$ 44.798,07	Mini geradores de lixo (4,04 a 10 kg por coleta)	Residências, Farmacias, escritorios, bares, etc
		Total de Unidades	40.100			R\$ 10.283.230,33	Mega geradores de lixo	Restaurantes Industriais
Total de lançamento Mensal						R\$ 2.056.646,07		
Quantidade de Parcelas Anuais						5		
Total de lançamento Anual						R\$ 10.283.230,33		
Estudo do custo com a coleta de lixo apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente, de acordo com Memorando n. 26.731/2024								
Aproximadamente 780 cadastros isentos do recolhimento da taxa de lixo								
Valores considerando o reajuste de 16,04%								

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C79026E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/12/2024. Edição 3182
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>